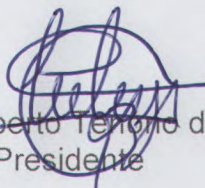



<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p>  <p>UNIR</p>	<p>Conselho Superior Acadêmico- CONSEA</p>
<p>Processo: 23118.000896/2014-19</p>	<p>Câmara de Pesquisa e Extensão - CPE</p>
<p>Parecer: 1742/CPE/CONSEA</p>	
<p>Assunto: Proposta de Projeto de Extensão Universitária "Projeto Temático em História"</p>	
<p>Interessado: Cátia Franciele Sanfelice de Paula – Campus de Rolim de Moura</p>	
<p>Relator: Conselheiro Rosaldo de Oliveira Parente</p>	

**Parecer da Câmara:**

Na 81ª sessão, em 19.02.2015, a Câmara baixa diligencia para interessada prestar informações se há vínculo da disciplina com o estágio curricular.



Conselheiro Carlos Alberto Tenório de Carvalho Júnior  
Presidente

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA 	Processo n.º 23118.000896/2014-19
	Parecer: 1742/CPE/CONSEA
Assunto: Proposta de Projeto de Extensão Universitária "Projeto Temático em História"	
Interessado: Cátia Franciele Sanfelice de Paula – Campus de Rolim de Moura	
Relator: Conselheiro Rosaldo de Oliveira Parente	

#### I- DA INTRODUÇÃO:

Trata-se de uma Proposta de projeto de extensão nos termos dos presentes autos, com base na Resolução 226/CONSEA/2009.

Na análise documental encontramos os seguintes documentos:

#### II- DO RELATO:

- 1) Memorando 029/DEPHIST/2014 de 25/03/2014 (fl.1-2);
- 2) Íntegra do Projeto (fls. 3-21);
- 3) Despacho manuscrito do Chefe do Departamento de História (fl. 21-v);
- 4) Ata do Conselho do Departamento de História em que aprova o projeto (fls. 22-25);
- 5) Parecer de relator (fl. 26);
- 6) Ata do Conselho do Campus de Rolim de Moura em que aprova o projeto (fls. 27-31);
- 7) Parecer de Relator (fl. 32);
- 8) Despacho da Direção do Campus de Rolim de Moura de 26/03/2014 (fl. 33);
- 9) Despacho 053/2014/PROCEA (fl. 34),
- 10) Despacho 2014/0281/SECONS (fl. 35);
- 11) Declaração da interessada (fl. 36);
- 12) Memorando da interessada (fl. 37);
- 13) Relatório final do projeto elaborado pela interessada (fl. 38-55);
- 14) Projeto Temático Cor e Cultura (fl. 56-78);
- 15) Memorando da interessada (fl. 79);
- 16) Declaração da interessada (fl. 80);
- 17) Despacho m0695/SECONS (fo. 81);
- 18) Memorando da interessada (fl. 82);
- 19) Lista de alunos que participaram do projeto (fl. 83);
- 20) Relatório final do projeto (fl. 84-91);

Vieram os autos para análise e parecer.

#### III- DA ANÁLISE:

A Resolução 226/CONSEA/2009 indica 5 tipos de atividades de extensão as quais estão definidas no Art. 2º da citada resolução, a saber, programa, projeto, curso, evento e prestação de serviço:

**Art. 2º.** Os programas, projetos, cursos, eventos ou prestação de serviços de Extensão Universitária da UNIR devem ser entendidos como um conjunto de atividades de caráter educativo, científico, cultural e artístico, desenvolvidos por meio de ações sistemáticas e contínuas voltadas às questões relevantes da sociedade, doravante designados de “**Ações de Extensão**”, assim identificadas:

(...)

III. **Curso:** ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou à distância, planejada e organizada de modo sistemático, com carga horária mínima de 8 horas e critérios de avaliação definidos.

(...)

A presente proposta caracteriza-se como curso como determinado pela proponente no item II da proposta (fl. 07 – Caracterização da Proposta), cuja identificação é área de História sendo a ação proposta “Projeto Temático em História”.

Pelos autos, comprova-se que houve aprovação da atividade pelo Conselho do Departamento de História e no Conselho do Campus de Rolim de Moura.

Consta também tramitação dos autos na PROCEA e SECONS para confirmação dos procedimentos necessários à sua institucionalização.

Igualmente consta relatório confirmando que tal atividade já foi realizada inclusive com lista de alunos participantes com o desdobramento de temas indicados como “cor e cultura”, “rupturas e continuidades no caminho da história”.

Com isto, consta solicitação de expedição de certificação para os alunos participantes.

Analisando o feito, observamos que a Resolução 226/CONSEA/2009 foi respeitada pois a proposta tem como coordenadora uma docente do quadro da UNIR e conta com a participação de discentes do Campus de Rolim de Moura.

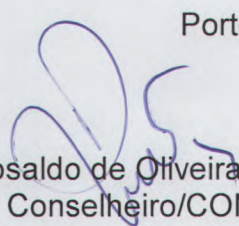
A atividade já foi devidamente realizada e relatada.

### III- DO PARECER:

Dado o exposto, apresento parecer favorável à esta proposta, nos termos em que apresentado pela proponente devendo-se atender sua solicitação de emissão de certificação aos discentes participantes.

Salvo melhor juízo, é o parecer que submeto a esta CPE/CONSEA.

Porto Velho, 05 de dezembro de 2014.

  
Rosaldo de Oliveira Parente  
Conselheiro/CONSEA